



Estado de São Paulo

LEI Nº 1.314, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1978".

A Câmara Municipal de Agudos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1978, composto pelas receitas e despesas da administração direta e de órgão da administração indireta, estima a receita geral em Cr\$ 31.470.000 e fixa a despesa com igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionado no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 Receitas Correntes 22.753.980

Receita Tributária	4.197.780
Receita Patrimonial	108.000
Receita Industrial	16.000
Transferências Correntes	17.787.200
Receitas Diversas	645.000

1.2 Receitas de Capital 4.716.020

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000
Transferências de Capital	4.516.020

T O T A L 27.470.000

2. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(exclusive de transferências da administração Direta)

2.1 Receitas Correntes 4.000.000

T O T A L 4.000.000

T O T A L G E R A L 31.470.000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação por programas e órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - Despesas por Programas:

1. Programações à conta de recursos ordinários		22.054.000
1.1 Distribuída por atividades e projetos	17.526.453	
1.2 Reserva de contingência	359.528	
1.3 Dívida Pública e outros encargos	4.168.019	
2. Programação à conta de recursos vinculados:		5.416.000
2.1 Execução a cargo do Município	5.416.000	
2.2 Execução a cargo de órgão de administração indireta	-	
3. Programação à conta de recursos próprios de administração indireta		<u>4.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS		<u><u>31.470.000</u></u>

B - Despesas por Órgãos

1. à conta de Recursos Ordinários		22.054.000
1.1 Câmara Municipal	604.855	
1.2 Prefeitura Municipal		
Chefia do Executivo	1.328.655	
Sub-Prefeitura de Paulistânia	28.876	
Sub-Prefeitura de Domélia	28.876	
Divisão de Administração	845.720	
Divisão da Fazenda	1.743.763	
Serviço de Educação	3.400.750	
Serviço de Saúde	1.217.681	
Serviço de Assistência Social	599.823	
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	6.727.368	
Assistência e Previdência	1.794.622	
Transporte Rodoviário	3.733.011	
2. à conta de Recursos Vinculados		5.416.000
2.2 Prefeitura Municipal:		
Divisão da Fazenda	180.000	
Serviço de Educação	1.139.760	
Serviço de Saúde	409.720	



Serviço de Assistência Social	200.000	
Divisão de Obras, -Viação e Equipamentos Urbanos	2.000.000	
Assistência e Previdência	76.520	
Transporte Rodoviário	1.410.000	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		<u>27.470.000</u>
3. à conta de Recursos Próprios dos Órgãos de Administração Indireta		<u>4.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS		<u>31.470.000</u>



Parágrafo Único - A receita e despesa do órgão de administração indireta será discriminada em seu orçamento próprio aprovado em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

Art. 4º - Fica o executivo autorizado durante a execução orçamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 25 (vinte e cinco por cento) - da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da reserva de contingência, com as seguintes finalidades:

a) - atender insuficiências nas dotações de despesas de custeio, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

b) - atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares não poderão exceder de 50% (cinquenta por cento) das dotações a serem reforçadas.

Art. 5º - O "Superavit" previsto de Cr\$ 2.653.980, nas despesas correntes, demonstrada no Anexo I, - constituirá receita de capital do Plano Trienal da Aplicação de Capitais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de novembro de 1977

Nelson Assad Ayub (Dr)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marco (Dr)
Diretor Administrativo